

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202406/0594

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Mação

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1385,99 Suplemento Mensal: 0.00 EUR

> Não obstante o conteúdo funcional geral, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, exerce as seguintes tarefas: Fiscalização de obras adjudicadas de Viação rural e arruamentos, de construção civil e de outras obras adjudicadas; fiscalização de obras com outras entidades ao abrigo de Protocolos com o Município; Elaboração de autos de medição para pagamentos ou propostas adicionais; zelar pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos, nos seus variados aspetos relacionados com a atividade que desenvolve; Analisar os pedidos de revisão de preços e contas finais; Elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos, conceção e realização de projetos de obras, tais como edifícios,

Caracterização do Posto de Trabalho: pontes, de acordo com a Portaria n.º255/2023, de 7 de agosto, no âmbito da engenharia civil; Estudo, se necessário, do local mais adequado para a construção da obra. Execução de cálculos assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerado; Preparação de processos no âmbito do CCP; Acompanhamento na totalidade dos procedimentos de empreitada de obra pública abertos até à adjudicação e de procedimentos de prestação de serviços até à sua total conclusão, incluindo a verificação de faturas; efetua estudos e medidas de Higiene no Trabalho e em Obras, bem como análise de PSS e FPS e coordenação de segurança e saúde em obra. Elaborar informação e pareceres de caráter técnico sobre processos e viabilidades de construção, realizar vistorias

técnicas.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Júridica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos:

Requisitos para a Constituição de c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o Relação Jurídica: exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo 10 de abril de 2024 Artigo 30.º da LTFP:



Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura Engenharia Civil

Grupo Área Temática Sub-área Temática Área Temática

Tecnologias Engenharia Civil Civil

Locais de Trabalho

Local Trabalho Nº Postos Morada Localidade Código Postal Distrito Concelho Câmara Municipal 1 Rua Padre António 6120750 MAÇÃO Mação Santarém Mação de Mação Pereira Figueiredo

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Inscrição Obrigatória na Ordem dos Engenheiros.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Rua Padre António Pereira de Figueiredo 6120-750

Contacto: 241577200 Data Publicitação: 2024-06-19 Data Limite: 2024-07-03

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: 2.º Série Diário da República n.º117, de 19/06/2024

Texto Publicado em Jornal Oficial: AVISO N. º19/2024 MUNICÍPIO DE MAÇÃO Abertura de procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho: 1 (um) no âmbito da carreira/categoria de Técnico Superior, 1 (um) no âmbito da carreira/categoria de Assistente Técnico 1-Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação e atendendo às deliberações da Câmara Municipal de 13 de março de 2024 e de 10 de abril de 2024 e dos meus despachos n.º23/2024, de 17 de abril e 24/2024, datado de 3 de maio de 2024, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação integral de aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comuns para constituição de vinculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Mação, a seguir enunciados: Referência A): 1 posto de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior -Licenciatura em Engenharia Civil para afetação à Divisão de Obras e Equipamentos Municipais - Serviço de Planeamento Urbanístico e Edificação; Referência B):1 posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico para afetação à Divisão Administrativa e Financeira - Secção de Expediente,



Taxas, Licenças e Arquivo. 2-Para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Mação. 3-Consultada a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Mação, foi prestada a seguinte informação: "...que a entidade gestora do sistema de requalificação nas autarquias locais, a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, não se encontra constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo." 4-De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direcção-Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias não têm de consultar a Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime de requalificação). 5-Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na sua atual redação, e no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. 6-Âmbito do recrutamento: nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30, da LTFP, podem ser opositores ao procedimento, para além dos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, também os trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e sem vínculo de emprego público, conforme deliberações tomadas pelo órgão executivo em, 13 de março e 10 de abril de 2024. 7-Prazo de validade: o procedimento é válido até ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09. 8-O Local de trabalho: situa-se na área do Município de Mação. 9-Caracterização dos Postos de Trabalho: Referência A: Técnico Superior -Engenharia Civil Não obstante o conteúdo funcional geral, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, exerce as seguintes tarefas: Fiscalização de obras adjudicadas de Viação rural e arruamentos, de construção civil e de outras obras adjudicadas; fiscalização de obras com outras entidades ao abrigo de Protocolos com o Município; Elaboração de autos de medição para pagamentos ou propostas adicionais; zelar pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos, nos seus variados aspetos relacionados com a atividade que desenvolve; Analisar os pedidos de revisão de preços e contas finais; Elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos, conceção e realização de projetos de obras, tais como edifícios, pontes, de acordo com a Portaria n.º255/2023, de 7 de agosto, no âmbito da engenharia civil; Estudo, se necessário, do local mais adequado para a construção da obra. Execução de cálculos assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerado; Preparação de processos no âmbito do CCP; Acompanhamento na totalidade dos procedimentos de empreitada de obra pública abertos até à adjudicação e de procedimentos de prestação de serviços até à sua total conclusão, incluindo a verificação de faturas; efetua estudos e medidas de Higiene no Trabalho e em Obras, bem como análise de PSS e FPS e coordenação de segurança e saúde em obra. Elaborar informação e pareceres de caráter técnico sobre processos e viabilidades de construção, realizar vistorias técnicas. Referência B: Assistente Técnico Não obstante o conteúdo funcional geral, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, exerce as seguintes tarefas: Elaboração das atas das reuniões de câmara e Assembleia Municipal; Acompanhar a realização das reuniões de Câmara e sessões da Assembleia Municipal, assegurando a gravação das mesmas; Elaboração das minutas e respetiva distribuição pelos serviços do Município; Guardar e garantir a preservação da informação recolhida; desempenhar as demais tarefas de que seja diretamente incumbido pelo Presidente da Câmara Municipal, exercer as funções de acordo com o legalmente previsto; Operacionalização do processo de eleições; Apresentar propostas de resolução e/ou de melhoria em matérias relacionadas com o posto de trabalho; Colaborar com os diversos serviços do município, dando cumprimento às solicitações efetuadas; Dar cumprimento às normas do Regulamento de controlo interno e outras normas internas aplicáveis; Executar, no âmbito das suas competências, outras tarefas que superiormente lhe sejam determinadas necessárias ao bom funcionamento dos serviços; Desempenhar as demais tarefas de que seja diretamente incumbido pelo Presidente da Câmara Municipal, exercer as funções de acordo com o legalmente previsto. 9.1-A descrição das funções não prejudica, nos termos do n. º1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. 10-Posicionamento



remuneratório: Posicionamento remuneratório: de acordo com o estabelecido no art.º 38.º da LTFP e Lei do Orçamento do Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) do nº 3 do art.º 11º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, sendo as posições remuneratórias de referência as seguintes: 10.1-Para a carreira/categoria de Técnico Superior- primeira posição da tabela remuneratória única, correspondente ao nível remuneratório 16, da carreira de Técnico Superior, que equivale ao valor da remuneração mensal de 1.385,99 € (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos). 10.2-Para a carreira/categoria de Assistente Técnico - primeira posição remuneratória da tabela remuneratória única, correspondente ao nível remuneratório 7, da carreira de Assistente Técnico, que equivale ao valor da remuneração mensal de 922,47 € (Novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete euros); 11-Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até à data limite para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos: 11.1- Requisitos gerais (previstos no artigo 17.º da LTFP): a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b)18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções a que se candidata; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimentos das leis de vacinação obrigatória. 11.2-Requisitos específicos - Nível Habilitacional: Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria n. º 256/2005, de 16 de março: Referência A):Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de Licenciatura em Engenharia Civil-CNAEF 582. Deverão ainda, ser detentores do requisito obrigatório: Inscrição na Ordem dos Engenheiros. Referência B): Titularidade do 12º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP - CNAEF 346. 11.3-Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 12-Nos termos da alínea k), do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Mação, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 13- Formalização das candidaturas: não obstante o estipulado no artigo 13º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, por razões técnicas e financeiras, esta autarquia não dispõe ainda dos meios informáticos, nomeadamente a plataforma eletrónica de recrutamento de modo a que seja possível que a candidatura aos presentes procedimentos concursais seja efetuada por esta via, pelo que devem proceder à formalização das candidaturas em suporte de papel, e ao respetivo envio através de correio registado, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Mação, Rua Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação, ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos. Não serão aceites as candidaturas remetidas via correio eletrónico atendendo aos constrangimentos que possam surgir e que garantam a boa receção das mesmas. 13.1 - Na formalização das candidaturas é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: a) Formulário de candidatura disponível na página eletrónica do Município (na área de Recursos Humanos) em www.cm-macao.pt, devidamente preenchido; b) Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas e profissionais exigidas ou outros documentos idóneos legalmente reconhecidos para o efeito; Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa, sob pena de não serem considerados; c) Fotocópia simples de um documento de identificação; d) Fotocópia de titulo profissional para o exercício da profissão de engenharia civil, com a inscrição válida como membro efetivo na ordem profissional; (Referência A); e) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado pelo candidato, acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos, designadamente dos relativos à formação profissional frequentada, à experiência profissional e a quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito. (os fatos curriculares não acompanhados dos correspondentes documentos comprovativos não serão considerados); f)No caso de o candidato já deter vinculo de emprego público, deverá ainda apresentar, declaração atualizada, emitida pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções públicas, da qual conste a informação seguinte: indicação inequívoca da natureza da relação jurídica de emprego público detida; carreira e categoria em que o candidato se integra; atividade e funções que o candidato desempenha e grau de complexidade das mesmas; posição remuneratória em que o candidato se encontra; avaliação de



desempenho quantitativa, obtida no Biénio (2021/2022), ou indicação de que o candidato não foi avaliado naquele período por motivos que não lhe são imputáveis. g)Os candidatos com deficiência, de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma. h)Os candidatos que exerçam funções no Município de Mação estão dispensados dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual. Outros documentos: Fotocópia simples de certificado formação nível VI -Segurança no Trabalho. (Referência A); 13.2-A entrega dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 11.1 do presente aviso, são dispensados devendo os candidatos declarar no formulário de candidatura que os factos constantes da mesma são verdadeiros nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. 13.3-Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 13.4-As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei e a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal. 13.5-Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações. 13.6-Para efeitos do número 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022 de 09/09, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentar os mesmos, determina: a) exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão; b) a impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos. Nos termos do 17.º da Portaria n.º 233/2023, de 9 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: Referência A) e B): Prova Conhecimentos Escrita (PCE), Avaliação Psicológica (AP) e método de seleção facultativo, Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 14.1-Prova de Conhecimentos Escrita (PCE) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores e revestirá a forma escrita, de natureza teórica específica, e será constituída por questões de desenvolvimento, de pergunta direta, e/ou de escolha múltipla, incidindo sobre casos práticos no âmbito da atividade profissional e conteúdos de natureza genérica e ou especifica diretamente relacionadas com as exigências da função, com a duração de 90 (noventa minutos), podendo ser alargado, até ao limite de 120 (cento e vinte minutos), para os candidatos com deficiência que comprovadamente solicitarem condições especiais para a sua realização. Os candidatos são convocados para se apresentarem no local e hora de realização da Prova de Conhecimentos 30 minutos antes da hora agendada para o início da prova sendo concedida a tolerância de 15 minutos, por atraso, após o início da mesma, a partir do qual será vedado o acesso a qualquer um dos candidatos. A desistência da realização da prova apenas pode ser manifestada pelos candidatos decorridos 20 minutos sobre o início da prova. Não é permitida a ausência temporária da sala, após o inicio da Prova de Conhecimentos. Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computorizado não autorizado. Referência A)-Carreira/Categoria de Técnico Superior - Engenharia Civil A prova versará sobre os temas/legislação que a seguir se discriminam: Conhecimentos Gerais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação); Código de Trabalho (Lei nº.7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação); Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua atual redação); Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; Gestão e avaliação do desempenho dos trabalhadores que exercem funções públicas (SIADAP): Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual. Conhecimentos Específicos: Decreto-Lei n. º18/2008, de 29 de janeiro - Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina



aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, na sua atual redação. Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro -Estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, na sua atual redação. Lei n.º 31/2009, de 3 de julho -Aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis e revoga o Decreto n.º 73/73, de 28 de fevereiro, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro-Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação; Decreto-Lei n. º273/2003, de 29 de outubro- Procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de Julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Diretiva n.º 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de Junho; Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro- Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, na sua atual redação; Portaria n. º701-H/2008, de 29 de julho, aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados, instruções para a elaboração de projetos de obras, e a classificação de obras por categorias. Referência B)- Carreira/Categoria de Assistente Técnica Constituição da República Portuguesa (Decreto de Aprovação da Constituição, Diário da República n.º 86/1976, Série I de 1976-04-10, alterada e republicada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto); Código do Procedimento Administrativo (Decreto Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro); Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto); Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n. º73/2013, de 03 de setembro); Autarquias Locais - Competências e Regime Jurídico (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro); Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais - Lei Orgânica n. 01/2001, de 14 de agosto; Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu -Lei n.º 14/87, de 29 abril; Lei Eleitoral do Presidente da República - Decreto-Lei n. º319-A/76, de 3 de maio; Lei Eleitoral da Assembleia da República -Lei n. º14/79, de 16 de maio; Regime Jurídico do Recenseamento Eleitoral - Lei n.º 13/99, de 22 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2002, de 8 de janeiro, pelas Leis Orgânicas n.ºs 4 e 5/2005, de 8 de setembro, pelas Leis n.ºs 47/2008, de 27 de agosto 47/2018, de 13 de agosto e pelas Leis Orgânicas n.ºs 4/2020, de 11 de novembro e 1/2021, de 4 de junho. 14.2-A legislação acima referida deve ser considerada na sua atual redação, incluindo as alterações ocorridas após a publicitação do presente procedimento. A prova de conhecimentos versará sobre a legislação atualizada, sendo da responsabilidade dos candidatos a sua atualização, devendo ser portadores da mesma para a realização da prova que será com consulta. 15-Os candidatos deverão ser portadores de Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação válido com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova. 16-A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. 17-A Avaliação Curricular (AC), visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. 18-A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. 19-As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica do Município de Mação, em www.cm.macao.pt. 20-Classificação final: a classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada



método de seleção. 20.1 - A valoração final dos métodos de seleção, será obtida através da seguinte fórmula: CF = 70% PCE +30% EAC Ou CF = 70%AC +30% EAC 21-Os candidatos admitidos são convocados nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devem ter lugar. 22- A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura. 23- A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar, é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do município e disponibilizada na sua página eletrónica. 24- Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos, ou obtenha classificação de não apto, não lhes sendo aplicado o método seguinte. 25-Deliberou o júri, por unanimidade, que em caso de igualdade de classificação final, serão adotados, para além dos critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os critérios de desempate indicados infra, pela ordem de enunciação: Referência A) a) Maior classificação na Entrevista de Avaliação de Competências; b) Maior média final de Licenciatura; c) Nível habilitacional mais elevado; Referência B) a) Maior classificação na Entrevista de Avaliação de Competências; b) Maior média final do 12.º ano de Escolaridade; c) Nível habilitacional mais elevado; 26-Para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar documento comprovativo da mesma. 27- A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República em informação sobre a sua publicitação, sendo os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, notificados desta homologação. 28- Quota de emprego para pessoa com deficiência: nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, devendo o respetivo provimento ser efetuado nos termos do artigo 8.º do referido diploma. 29- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação". 30-O Município de Mação informa que, os dados pessoais recolhidos, são necessários única e exclusivamente para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 12.º a 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal devem respeitar o previsto no artigo 47.º da referida Portaria. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação. O candidato presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal, e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados. 31- Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor. 32-Composição do Júri: Referência A) Presidente-António Jorge de Sousa Monteiro Saraiva, Chefe de Divisão da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais; Vogais efetivos-Ricardo Manuel Martins Cabrita- Técnico Superior, Arquiteto; Alexandra Maria Rodrigues Lourenço da Silva, Técnica Superior, Recursos Humanos; Vogais Suplentes- Nelson Manuel Mendes Grácio Técnico Superior, Engenharia Civil, Sónia Maria Pires Marques, Técnica Superior Engenharia Civil. Referência B) Presidente-Sandra Isabel Nazaré Marques, Chefe de Divisão, da Divisão Administrativa e Financeira; Vogais efetivos - Ana Margarida Gonçalves Marcão; Técnica Superior- Assessoria de Administração; Alexandra Maria Rodrigues Lourenço Silva, Técnica Superior-Recursos Humanos. Vogais suplentes- Maria Manuela Martins Filipe, Assistente Técnica; Paula Maria Martins Lopes Matos, Assistente Técnica. O primeiro vogal efetivo- substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, os vogais suplentes substituem os vogais efetivos. Município de Mação, 13 de maio de 2024 O Presidente da Câmara Vasco António Mendonça Sequeira Estrela (Dr.)



Observações			
Alteração de Júri			
Alteração de Juri			
Resultados			
Resultatios			
Questionário de Termino da Oferta			
Admitidos			
Admitidos	Masculinos:	Femininos:	
	Masculinos:	remininos:	
Total:			
Total SME:			
Total Com Auxílio da BEP:			
Recrutados			
	Masculinos:	Femininos:	
Total:			
Total Portadores Deficiência:			
Total SME:			
Total Com Auvílio da RED			